

Orca Contabilidade: mais um ano de excelência com recertificação ISO 9001:2015

Nos dias 25, 26 e 27 de abril, foi realizado no Orca Contabilidade em Toledo e na filial em Cascavel a Auditoria para a Recertificação da ISO. O auditor da Bureau Veritas Certification (BVC), Sergio Silveira Franco, após três dias de Auditoria, confirmou que o Orca continua de acordo com as normas da Certificação ISO 9001:2015.

O auditor Sergio Silveira Franco explica que a ISO 9001 é uma norma internacional que estabelece os requisitos para um sistema de gestão de qualidade eficaz em uma organização. “A Certificação ISO 9001 é um reconhecimento de que a empresa tem um sistema de gestão de qualidade bem estruturado, que busca constantemente a melhoria contínua dos processos e a satisfação dos clientes. A importância da ISO 9001 para uma empresa está em sua capacidade de melhorar a

eficiência e a eficácia dos processos, reduzir custos, aumentar a satisfação do cliente e, consequentemente, aumentar a competitividade no mercado. A Certificação também pode ajudar a empresa a conquistar novos clientes, manter os atuais e melhorar a imagem da empresa perante o mercado”, afirma.

Sobre a Recertificação, Franco explica que ela é importante porque a ISO 9001 é uma norma que exige a melhoria contínua do sistema de gestão de qualidade da empresa. “A Recertificação garante que a empresa continua a seguir os requisitos da norma e mantém o seu compromisso com a melhoria contínua, além de proporcionar um processo de avaliação periódico para a identificação de oportunidades de melhoria e a correção de eventuais desvios ou problemas. A Recertificação também pode ajudar a empresa a manter sua reputação e credibilidade no mercado, demonstrando que ela é comprometida com a qualidade e a satisfação do cliente”, diz. “Manter-se certificado na ISO 9001 por quase 20 anos demonstra o compromisso constante da empresa com a melhoria da qualidade de seus serviços, bem como com a satisfação do cliente. Isso indica que a empresa tem um sistema de gestão de qualidade estável, maduro e eficiente, capaz de se

adaptar a mudanças no mercado”, finaliza o auditor.

GESTÃO DA QUALIDADE ISO 9001:2015

O Orca Contabilidade conquistou a ISO em 2005 após um longo processo para a implantação. Desde então, as Auditorias de Manutenção são realizadas anualmente para verificar se o Escritório continua nas normas da certificadora e a cada três anos é realizada a auditoria para a Recertificação.

Foi em 2005, que o Orca conquistou a Certificação da ISO 9001:2000, em 2009 o escritório foi Certificado com a nova versão: a ISO 9001:2008 e em 2017 recebeu a última atualização: a Certificação ISO 9001:2015.

“Com muita alegria recebemos a Recertificação da ISO 9001:2015 que é um importante sistema de Gestão da Qualidade reconhecida internacionalmente. Oferecemos aos nossos clientes alto padrão de atendimento, esse é o nosso diferencial. Queremos agradecer toda equipe de colaboradores, profissionais especializados pela dedicação e competência que desenvolvem seu trabalho no dia a dia”, afirmam os diretores do Orca de Toledo, Daniel Durand e a contadora Neiva Maria Theobald e a diretora do escritório de Cascavel, a contadora Juceli Stefanski.





Mãe,
palavra pequena com um significado gigante. Elas nos ensinam, nos apoiam, nos protegem e nos amam de uma maneira incondicional. Neste Dia das Mães, a equipe da Orca Contabilidade deseja homenagear todas as mães pelo seu amor e dedicação, que fazem a diferença em nossas vidas. A vocês, mães guerreiras, nosso muito obrigado e feliz Dia das Mães!

Declaração de Imposto de Renda encerra dia 30

Encerra no dia 31 de maio a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) 2023 à Receita Federal. O Orca Contabilidade lembra que o contribuinte que apresentar a declaração após esta data, receberá multa pelo atraso. Já a restituição começa no dia 30 de maio e os primeiros a entregar a IR serão os primeiros a receber a restituição.

Com uma equipe de Contadores especializada para atender aos contribuintes os escritórios de Toledo e Cascavel estão com atendimento em horário especial.

PARA TIRAR QUAISQUER DÚVIDAS ENTRE EM CONTATO CONOSCO

Em Toledo pelo telefone (45) 3055-2439/98411-0686 (Whatsapp) e em Cascavel pelo telefone (45) 3037-2439/99919-0568 (Whatsapp). Acesse ainda www.orcacontabilidade.com.br e saiba mais.

Quem deve declarar

Deve declarar o Imposto de Renda em 2023 o cidadão residente no Brasil que recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ R\$ 28.559,70 no ano, ou cerca de R\$ 2.380 por mês, incluindo salários, aposentadorias, pensões e aluguéis;

que recebeu rendimento isento, não tributável ou tributado exclusivamente na fonte acima de R\$ 40 mil; e que obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeito à incidência do Imposto.

Deve ainda declarar o IRPF em 2023 quem tinha, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300 mil.

Em relação àqueles que efetuaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, ficam obrigados apenas quem, no ano-calendário, realizou somatório de vendas, inclusive isentas, superior a R\$ 40 mil; e operações sujeitas à incidência do imposto.

No que diz respeito à atividade rural, também deve declarar o cidadão que obteve receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50; que pretenda compensar, no ano-calendário de 2022 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2022.

RESTITUIÇÃO

Entre as novidades do IR 2023 é que o contribuinte que

utilizar a declaração pré-preenchida ou optar por receber a restituição via Pix, chave CPF – única permitida – terá prioridade no recebimento do valor devido, após as já previstas em lei – contribuintes idosos com idade igual ou superior a 80 anos; contribuintes idosos com idade igual ou superior a 60 anos, deficientes e portadores de moléstia grave; contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério.

As restituições do IR ocorrerão nas seguintes datas:

- 31/5 – Primeiro lote
- 30/6 – Segundo lote
- 31/7 – Terceiro lote
- 31/8 – Quarto lote
- 29/9 – Quinto e último lote



Bem Vindos

- M. G. B. & CIA LAVANDERIA LTDA
- CP MERAKI PESQ E DESENV EM QUÍMICA APLIC LTDA
- CIA BOX & ARTIGOS DISTRIBUIDORA LTDA
- NATA SOM AUTO CENTER LTDA
- APOSTORE AGÊNCIA E TURISMO LTDA
- MAYRA MARIA ZOTTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV
- LRD EXTRAÇÃO FLORESTAL LTDA
- BARRA BIN LTDA

expediente

Uma publicação do Orca Contabilidade S/S Ltda.

TOLEDO
Rua Ledoino José Biavatti, 1606, Vila Industrial | CEP 85.904-260
45 3055-2439 / 3378-2439

CASCVEL
Rua São Paulo, 1185 - Centro Comercial 4 Estações | Sala 8 | Cep 85801-020
45 3037-2439



"OPÇÃO EM QUALIDADE"

ISO 9001:2015

www.orcacontabilidade.com.br
e-mail: orcacontabilidade@uol.com.br

Em parceria com: Jornal Face da Notícia.
Jornalista Responsável:
Jane Rita Lentch
DRT-PR 9996
Colaboração:
Equipe do Orca Contabilidade
Diagramação: Luiz Felipe R. Lentch





Publicada lei que amplia prazo de pagamento do Pronampe para 72 meses

Foi publicada na segunda-feira (24/04), a Lei 14.554 que aumenta de 48 para 72 meses o prazo máximo de pagamento dos empréstimos no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe). O texto ainda prevê uma carência de 12 meses para início do pagamento do empréstimo.

O presidente Sebrae, Décio Lima, destacou que há uma previsão de contratação de mais de R\$ 50 bilhões em créditos em 2023 e 2024 e que essa alteração irá ajudar os donos de pequenos negócios a continuarem sendo os principais geradores de emprego do país. "Uma das condicionantes da lei é a preservação de postos de trabalho, pois o mutuário deve manter a quantidade de empregados em número igual ou superior ao que existia no último dia do ano anterior ao da contratação da linha de crédito".

Ele ainda complementa

que os empregos devem ser mantidos entre a data da contratação e o 60º dia após o recebimento da última parcela da linha.

Além do prazo e da carência a publicação ainda estipula como limite do valor que poderá ser emprestado 30% da receita bruta anual do exercício anterior ao da contratação e como taxa de juros que poderá ser aplicada a Selic + 6% ao ano, que com o índice da taxa atualmente praticada será de 19,75% a.a. O crédito obtido no Pronampe pode ser usado para investimentos, como a compra de equipamentos e a realização de reformas; para despesas operacionais, como o pagamento de salários dos funcionários, pagamento de contas e a compra de mercadorias. É proibido o uso destes empréstimos visando a distribuição de lucros.

As instituições financeiras participantes do Pronampe

poderão formalizar e prorrogar operações de crédito em seu âmbito nos períodos e nas condições estabelecidos em ato que ainda será publicado pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa e Empreendedorismo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

Para concessão de crédito no âmbito do Pronampe durante o período de janeiro a abril, quando o cronograma de entrega do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) nos sistemas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ainda está em aberto, será permitido às instituições financeiras aceitar a declaração de faturamento dos contratantes do Programa relativa ao ano-calendário imediatamente anterior ao que está sendo entregue à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil no referido período. (Agência Sebrae)



Receita Federal



Encerra no dia 31 de maio a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) 2023 à Receita Federal. O Orca Contabilidade lembra que o contribuinte que apresentar a declaração após esta data, receberá multa pelo atraso. Já a restituição começa no dia 30 de maio e os primeiros a entregar a IR serão os primeiros a receber a restituição.

Com uma equipe de Contadores especializada para atender aos contribuintes os escritórios de Toledo e Cascavel estão com atendimento em horário especial.

PARA TIRAR QUAISQUER DÚVIDAS ENTRE EM CONTATO CONOSCO

Em Toledo pelo telefone (45) 3055-2439/98411-0686 (Whatsapp) e em Cascavel pelo telefone (45) 3037-2439/99919-0568 (Whatsapp). Acesse ainda www.orcacontabilidade.com.br e saiba mais.

QUEM DEVE DECLARAR

Deve declarar o Imposto de Renda em 2023 o cidadão residente no Brasil que recebeu rendimen-

tos tributáveis acima de R\$ R\$ 28.559,70 no ano, ou cerca de R\$ 2.380 por mês, incluindo salários, aposentadorias, pensões e aluguéis; que recebeu rendimento isento, não tributável ou tributado exclusivamente na fonte acima de R\$ 40 mil; e que obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeito à incidência do Imposto.

Deve ainda declarar o IRPF em 2023 quem tinha, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300 mil.

Em relação àqueles que efetuaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, ficam obrigados apenas quem, no ano-calendário, realizou somatório de vendas, inclusive isentas, superior a R\$ 40 mil; e operações sujeitas à incidência do imposto.

No que diz respeito à atividade rural, também deve declarar o cidadão que obteve receita bruta em valor superior a R\$

142.798,50; que pretenda compensar, no ano-calendário de 2022 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2022.

RESTITUIÇÃO

Entre as novidades do IR 2023 é que o contribuinte que utilizar a declaração pré-preenchida ou optar por receber a restituição via Pix, chave CPF – única permitida – terá prioridade no recebimento do valor devido, após as já previstas em lei – contribuintes idosos com idade igual ou superior a 80 anos; contribuintes idosos com idade igual ou superior a 60 anos, deficientes e portadores de moléstia grave; contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério.

AS RESTITUIÇÕES DO IR OCORRERÃO NAS SEGUINTE DATAS:

- 31/5 – Primeiro lote
- 30/6 – Segundo lote
- 31/7 – Terceiro lote
- 31/8 – Quarto lote
- 29/9 – Quinto e último lote

Obrigatoriedade da emissão da NFS-e para MEI é prorrogada

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) decidiu prorrogar para 1º de setembro de 2023 o início do prazo da obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de

Serviços eletrônica (NFS-e) que estava prevista para o próximo dia 3 de abril. A partir dessa data, todos os MEI do país que prestarem serviços para pessoas jurídicas deverão emitir suas Notas Fiscais de Serviço no padrão nacional.

Apesar disso, a plataforma da NFS-E de Padrão Nacional já está disponível. O documento também pode ser emitido pelo aplicativo NFS-e Mobile, disponível nas plataformas

Android e Apple. Qualquer MEI prestador de serviços no país, independente do convênio do seu respectivo município, já pode emitir suas NFS-e dentro do padrão nacional.

Atualmente, a NFS-e conta com a adesão de 180 municípios, sendo 18 capitais, o que corresponde a aproximadamente 50% do volume total de Notas Fiscais de Serviço emitidas no país. (Agência Sebrae).



Safra de grãos 2022/23 no Paraná

A produção da safra 2022/2023 no Paraná pode atingir 47,12 milhões de toneladas em uma área de 10,84 milhões de hectares, segundo o Departamento de Economia Rural (Deral), da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab). Os dados estão na Previsão Subjetiva de Safra, divulgada na quinta-feira (27).

Entre os destaques neste mês, os dados atualizados do Deral

confirmam que a produção de soja será recorde: espera-se que sejam produzidas 22,37 milhões de toneladas em 5,76 milhões de hectares. Esse volume é 83% superior às 12,19 milhões de toneladas colhidas no ciclo 2021/2022, em uma área 2% maior.

Somadas, a primeira e a segunda safras de milho podem render 18,2 milhões de toneladas do Paraná, o que atesta a participação do Estado de 15% no total

da safra brasileira do grão, de 124,9 milhões de toneladas, segundo a estimativa para a safra 2022/2023. De acordo com os técnicos, as lavouras apresentam bom desenvolvimento.

Quanto ao feijão, a primeira safra deve resultar em 197,6 mil toneladas, 1% a mais do que no ciclo anterior, ainda que a área tenha sofrido redução de 17%, caindo de 139,3 mil hectares na safra 2021/2022 para 115 mil hectares na safra atual. A estimativa para a segunda safra indica a produção de 592 mil toneladas, 5% superior à do ciclo passado (561,5 mil), em uma área de 296,9 mil hectares, 12% menor (338 mil).

Segundo o chefe do Deral, Marcelo Garrido, os números indicam uma boa safra para o Paraná. “Os produtores contaram com condições climáticas mais favoráveis do que na safra passada, o que possibilitou melhores resultados em termos de produtividade”, diz. (AEN)



Indicadores

INDICADORES DE INFLAÇÃO (VARIÇÕES PERCENTUAIS) ÚLTIMOS 12 MESES

FONTE: FGV, IBGE, FIPE E DIEESE

	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	JAN	FEV	MAR	NO ANO	ULT. 12 M.
IPC/FIPE	0,74	0,90	1,28	1,62	0,42	0,28	0,16	0,12	0,45	0,47	0,54	0,63	0,63	0,39	1,45	5,76
IGP/DI	2,01	2,01	2,37	0,41	0,69	0,62	-0,38	-1,22	-0,62	-0,18	0,31	0,06	0,04	-0,34	-0,24	-1,17
IGP/M	1,87	1,87	1,83	1,41	0,52	0,59	0,21	-0,95	0,97	-0,56	0,45	0,21	-0,06	0,05	0,19	0,17
IPCA	0,54	0,54	1,62	1,06	0,47	0,67	0,67	-0,29	0,59	0,41	0,62	0,53	0,84	0,71	2,09	4,65
INPC/IBGE	0,67	0,67	1,71	1,04	0,45	0,62	-0,68	-0,31	0,47	0,38	0,69	0,46	0,77	0,64	1,88	4,36
TAXA SELIC	0,74	0,74	0,935	0,84	1,04	1,02	-0,60	1,07	1,02	1,02	1,13	1,13	0,92	1,18	3,27	13,39

Tabelas

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$)
ALÍQUOTA PROGRESSIVA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS

até 1.212,00 7,5%
de 1.212,01 até 2.427,35 9%
de 2.427,36 até 3.641,03 12%
de 3.641,04 até 7.087,22 14%

TABELA INSS PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022.

TABELA SALÁRIO FAMÍLIA
até R\$ 1.655,98 R\$ 56,47

Acima de R\$ 1.655,99 Não tem direito ao Salário Família

TABELA DO IRRF

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	636,13
Acima de 4.664,69	27,5%	869,36

Dedução por dependente: R\$ 189,59

Salário Mínimo

ANO	VIGÊNCIA	VALOR R\$	BASE LEGAL (LEI N°)	DATA
1994	01.07.94	64,79	9.069	29.06.95
1994	01.09.94	70,00	9.063	14.06.95
1995	01.05.95	100,00	9.032	28.04.95
1996	01.05.96	112,00	9.971	18.05.00
1997	01.05.97	120,00	9.971	18.05.00
1998	01.05.98	130,00	9.971	18.05.00
1999	01.05.99	136,00	9.971	18.05.00
2000	03.04.00	151,00	9.971	18.05.00
2001	01.04.01	160,00	MP no 2194-6	24.08.01
2002	01.04.02	200,00	10.525	07.08.02
2003	01.04.03	240,00	10.699	10.07.03
2004	01.05.04	260,00	10.888	25.06.04
2005	01.05.05	300,00	MP no 248	22.04.05
2006	01.04.06	350,00	MP no 288	14.04.06
2007	01.04.07	380,00	MP no 362	29.03.07
2008	01.03.08	415,00	MP no 421	29.02.08
2009	01.02.09	465,00	Lei 11.944/2009	29.05.09
2010	01.01.10	510,00	Lei 12.255/2010	16.06.10
2011	01.01.11	540,00	MP 516/2010	31.12.10
2011	01.03.11	545,00	Lei 12.382/2011	28.02.11
2012	01.01.12	622,00	Decreto 7.655/2011	26.12.11
2013	01.01.13	678,00	Decreto 7.872/2012	26.12.12
2014	01.01.14	724,00	Decreto 8.166/2013	24.12.13
2015	01.01.15	788,00	Decreto 8.381/2014	30.12.14
2016	01.01.16	880,00	Decreto 8.618/2015	30.12.15
2017	01.01.17	937,00	Decreto 8.948/2016	30.12.16
2018	01.01.18	954,00	Decreto 9.255/2017	29.12.17
2019	01.01.19	998,00	Decreto 9.661/2019	01.01.19
2020	01.01.20	1.039,00	MP 916/2019	31.12.19
2020	01.02.20	1.045,00	MP 919/2020	30.01.20
2021	01.01.21	1.100,00	MP 1.021/2020	01.01.21
2022	01.01.22	1.212,00	MP 1.091/2021	30.12.21

Simplex Nacional

Vigência a partir de 01/01/2018 Lei 155/2016

Alíquotas e Partilha do Simplex Nacional – Comércio			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,00%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,30%	5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	9,50%	13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30%	87.300,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00%	378.000,00

Alíquotas e Partilha do Simplex Nacional – Indústria			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,80%	5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,00%	13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	11,20%	22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,70%	85.500,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,00%	720.000,00

Alíquotas e Partilha do Simplex Nacional - Receitas de locação de bens móveis e de prestação de serviços não relacionados no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	6,00%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	11,20%	9.360,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	13,50%	17.640,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00%	35.640,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00%	125.640,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	648.000,00

Alíquotas e Partilha do Simplex Nacional – Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	9,00%	8.100,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,20%	12.420,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%	39.780,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00%	183.780,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	828.000,00

Alíquotas e Partilha do Simplex Nacional - Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º-I do art. 18 desta Lei Complementar			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	15,50%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	18,00%	4.500,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	19,50%	9.900,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,50%	17.100,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23,00%	62.100,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50%	540.000,00